



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER 022/2023

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 029, de 28 de setembro de 2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva instituir o piso nacional de enfermagem e conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros e auxiliares de enfermagem, estatutários e celetistas, do quadro de pessoal do Município de Tamarana, Estado do Paraná, e dá outras providências, proposição em questão foi apresentada em pauta do dia 02/10/2023, às 10h00min, correspondente à 30ª Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, encaminhou-se a proposição a esta Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Executivo, em obediência aos ditames dos artigos 8º, 9, 10 e 35, da Lei Orgânica do Município de Tamarana c/c artigo 164, do Regimento Interno, estando dessa forma, em condições de ser aprovado no tocante aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 029, de 28 de setembro de 2023.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Anauto Souza de Gouvea

Relator